



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 957 – Itajá/RN, 09 de janeiro de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 957 – Itajá/RN, 09 de janeiro de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO, AMBOS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PESSOAL

O Poder Executivo do Município de Itajá, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 008.349.084-17 e a CÂMARA MUNICIPAL DO Itajá, representada pelo Exmº Sr. Vereador JOSÉ MENINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 056.686.794-03, firmam o presente CONVÊNIO DE PARCERIA ADMINISTRATIVA, objetivando fomentar a cooperação técnica de pessoal, nos termos seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem como objetivo fomentar as relações entre os Conveniados, no tocante à cooperação técnica de pessoal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Os servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo poderão ser colocados à disposição do Cessionário e de acordo com a disponibilidade do Poder Cedente, mediante solicitação, com ônus para o primeiro, pelo prazo de até 12 (doze) meses, mediante prévia e formal autorização dos titulares respectivos.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

A cessão poderá ser por expediente integral ou por meio expediente, quando for por meio expediente o restante do expediente deverá ser laborado junto ao órgão cedente, permanecendo o dever de envio do controle de presença.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Em todos os atos de cessão, constará necessariamente o seu prazo.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O Poder Cessionário obriga-se a enviar, mensalmente, a frequência individual dos servidores cedidos, ao Poder Cedente.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Os servidores cedidos, que faltarem ao serviço por mais de 10 (dez) dias, além de sofrerem o desconto do pagamento dos respectivos dias de faltas ao serviço, serão devolvidos ao Poder Cedente.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O presente Convênio entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2019 e prolongar-se-á até 31 de dezembro de 2019, sendo facultada a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Termo de Convênio será rescindido pelo descumprimento das obrigações ou condições pactuadas ou pela superveniência de normas legais que o afetarem ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante prévio e formal aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, por estarem assim justos e Conveniados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente subscrevem.

Itajá/RN, 03 de janeiro de 2019.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO  
Prefeito

JOSÉ MENINO DA SILVA JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal do Itajá

#### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF.:

NOME:  
CPF.:

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 01/2019

CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ, doravante denominado CEDENTE, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46, com sede a Praça Ver. José de Deus Barbosa, 70 - Centro, Itajá/RN, CEP 59.513-000, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Prefeito ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 008.349.084-17, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente JOSÉ MENINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador do CPF/MF nº 056.686.794-03, celebram o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão por meio expediente do servidor GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES, Membro da CPL de Itajá/RN, Portaria nº 426/2018, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itajá para exercer a função de Pregoeiro, na Câmara Municipal de Itajá, a partir de 03/01/2019, sem ônus para a Câmara Municipal de Itajá.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no Convênio nº. 01/2019, celebrado entre as partes CEDENTES e CESSIONÁRIO em 03 de janeiro de 2019 e publicado no Jornal Oficial do Município de Itajá/RN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

##### I - Compete ao CESSIONÁRIO:

- a - Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
- b - Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- c - Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- d - Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

##### II - Compete à CEDENTE:

- a - Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO no período estabelecido na Cláusula I;
- b - Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de Itajá, o que será providenciado pela CESSIONÁRIA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipangaçu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Itajá (RN), em 03 de janeiro de 2019.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO  
Prefeito

JOSÉ MENINO DA SILVA JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal do Itajá

#### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF.:

NOME:  
CPF.:

## PORTARIAS E DECRETO

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 010/2019

Itajá/RN, 08 de janeiro de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Antonio Wilson Vieira Higino, nomeado por meio do Contrato nº 101/2018, para exercer a função de Gestor do Contrato do Pregão Presencial nº 010811/2018, através da Ata de Registro de Preço nº 010401/2019 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 957 – Itajá/RN, 09 de janeiro de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2019.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

# EM BRANCO

## PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 01

DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Nomear Cidney Ferreira Lopes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Barbosa, nº 596, centro, Itajá/RN, portador do RG nº 001.859.748-SSP/RN e CPF/MF nº 053.807.344-64, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria são retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 09 de janeiro de 2019.

José Menino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN.

PORTARIA N° 02

DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Nomear João Batista de Medeiros Lima, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel Wanderley, 1490 – Centro, Assu/RN, portador do RG nº 002.665.262-SSP/RN e CPF/MF nº 082.563.824-06, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria são retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 09 de janeiro de 2019.

José Menino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN.

PORTARIA N° 03

DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Nomear Lyvia Raquel Vieira Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Doutor Luiz Carlos, nº 3834, Apto. 07, Novo Horizonte, Assu/RN, portadora do RG nº 3.529.813-SSDS/PB e CPF/MF nº 079.258.964-50, para ocupar o cargo de ADVOGADA, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria são retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 09 de janeiro de 2019.

José Menino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN.

PORTARIA N° 04

DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Nomear Rosane Symara Lima de Araújo, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua Coronel Coelho, nº 538, Bom Pastor, Natal/RN, portadora do RG nº 001.365.279-SSP/RN e CPF/MF nº 916.563.114-53, para o cargo de provimento em comissão de CONTADORA, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria são retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 09 de janeiro de 2019.

José Menino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN.

PORTARIA N° 05

DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Nomear Gilclécio da Cunha Lopes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Pereira da Silva, 22 - centro, Itajá/RN, portador do RG nº 1.538.720-SSP/RN e CPF/MF nº 021.040.274-11, para ocupar o cargo de PREGOEIRO, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria são retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 09 de janeiro de 2019.

José Menino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN.

PORTARIA N° 06

DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Nomear João Henrique Silva de Medeiros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Sebastião Martins Lopes, 30 - Centro, Itajá/RN, portador do RG nº 002.733.459-SSP/RN e CPF/MF nº 700.010.204-71, para ocupar o cargo de TESOUREIRO, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria são retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 09 de janeiro de 2019.

José Menino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 957 – Itajá/RN, 09 de janeiro de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

PORTARIA N° 07

DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Nomear Samara Evanuela Higino da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Francisco Sales Lopes, 252 – bairro Iguaçu, Itajá/RN, portadora do RG n° 002.856.372-SSP/RN e CPF/MF n° 703.012.294-14, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria são retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 09 de janeiro de 2019.

José Menino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN.

**EM BRANCO**

PORTARIA N° 08

DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Nomear Egberto Oliveira Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na PO Acauã, nº 61 – Acauã/Zona Rural, Itajá/RN, portador do RG n° 002.856.182-SSP/RN e CPF/MF n° 100.205.674-80, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria são retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 09 de janeiro de 2019.

José Menino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**